

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA LOGLINK INFORMATICA LTDA, EM BENEFÍCIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12, situada à Rua Professor Enio Carlos de Albuquerque, S/N, Rio Doce – Olinda/PE – CEP 53.080-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

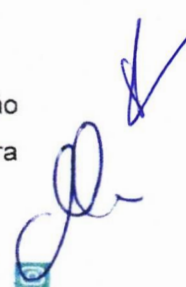
CONTRATADA: LOGLINK INFORMATICA LTDA, empresa com sede na AV Jules Rimet, Nº 283, Sala 01 Bairro Rio Doce, OLINDA/PE inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.313/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Bruno de Almeida Duarte.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, acordam em aditar o contrato nº 0002/2023 em benefício a **Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce**, ora referenciado como Contrato Original, o qual é vinculado ao Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Olinda e a S3 Gestão em Saúde, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 28/07/2024 e término em 27/07/2025.

Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 28 de julho de 2024, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Concordam, as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para





consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

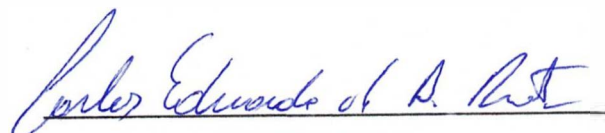
Cláusula 3ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 28 de julho de 2024

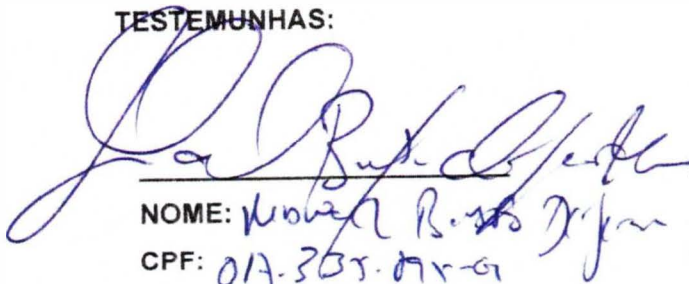


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: *Roberto B. dos Reis*
CPF: *017.335.075-01*



NOME: *Yadmir Baulosa de Oliveira*
CPF: *110.581.164-60*